



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA.



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de lanches para suprir as ações executadas nos plantões do Departamento de Fiscalização Ambiental-DFA, nas desenvolvidas pelo Departamento de Educação Ambiental-DEA, junto a escolas Públicas e população em geral, e suprir as reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente-COMAM, justificamos ADESÃO a Ata de Registro de preços **011/2023/CEL/SEVOP/PMM – PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2022-CEL/SEVOP/PMM**, da empresa **L.A. LORENÇO DE SOUSA LTDA.**, o qual tem por objeto a eventual contratação de pessoa jurídica destinada à fornecimento de marmitex, coffe break e lanches, para atendimento as ações supracitadas.

Marabá (PA), 25 de abril de 2023.

RUBENS BORGES Assinado de forma digital
SAMPAIO:22758 SAMPAIO:22758682249
682249 Dados: 2023.04.25
13:07:35 -03'00'

RUBENS BORGES SAMPAIO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 086/2018-GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA.



JUSTIFICATIVA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 35.399/2022-PMM
PREGÃO (SRP) Nº 115/2022-CEL/SEVOP/PMM – PREGÃO PRESENCIAL
ATA DE REGISTRO DE Nº 011/2023/CEL/SEVOP/PMM

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como “CARONA” para futura ADESÃO ATA DE REGISTRO DE Nº 011/2023/CEL/SEVOP/PMM, para contratação de pessoa jurídica destinada à fornecimento de marmitex, coffe break e lanches. Visando atendimento do departamento de Fiscalização Ambiental-DFA, e ações desenvolvidas pelo departamento de Educação Ambiental-DEA desta SEMMA, bem como atendimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente-COMAM

No intuito de comprovar a vantajosidade econômica para formalizar processo de adesão a ata de registro de preços, foram realizadas pesquisas de preços junto as empresas especializadas na realização do objeto sob análise, conforme demonstrado.

EMPRESA	VALOR
TEMPERO E SABOR	78.871,00
DELICIA E SABORES	82.000,00
PUCINNI & PUCINNI	80.580,00
PREÇO MÉDIO	80.483,67

Verificamos, portanto, que os valores dos serviços registrados junto a empresa detentora da referida ata, **L.A. LOURENÇO DE SOUSA LTDA**, é de R\$ 74.962,00 (Setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais) é menor, representando uma economia na ordem de aproximadamente 6,86% (Seis virgula oitenta e seis por cento) em comparação com a média obtida.

Desta forma, uma vez que será mantido o compromisso de fornecimento de acordo com os preços registrados em ata, estes se mostram mais vantajosos para a administração pública. A adoção de adesão a ata de registro de preços n.º 011/2023/CEL/SEVOP/PMM, justifica-se pela vantagem comprovada (por meio de propostas inseridas no processo) e agilidade na prestação de serviços, uma vez que a adesão a ARP é um processo menos complexo, ao mesmo tempo que exige menos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA.



custos operacionais do que o processo licitatório comum, como o pregão eletrônico ou presencial, por exemplo.

Diante do exposto, apresentamos a necessidade da contratação dos serviços, justificando a necessidade econômica para adesão, conforme estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como através do Decreto Municipal nº 44/2018, capítulo IX- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Logo em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia e, restando comprovada e devida vantajosidade do processo em epigrafe, justifica-se adesão como "CARONA" na ata de registro de preços n.º 011/2023/CEL/SEVOP/PMM.

RUBENS BORGES
SAMPAIO:22758
682249
Rubens Borges Sampaio
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria 086/2018-GP

Assinado de forma digital
por RUBENS BORGES
SAMPAIO:22758682249
Dados: 2023.04.25
13:05:27 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Amazônia – s/n – Agropolis do Incra – Amapá – 68.502-090 – Marabá/PA

JUSTIFICATIVA

CONSONÂNCIA COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À FORNECIMENTO DE MARMITEX, COFFE BREAK E LANCHES, PARA O ATENDIMENTO DOS DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL-DFA, DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL-DEA DESTA SEMMA, E ATENDIMENTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-COMAM

A aquisição do objeto desta licitação está elencada como uma das prioridades, visto que é de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas para este governo, e encontra-se em total acordo com as disposições dos recursos destinados ao seu cumprimento. O planejamento estratégico engloba várias contratações indispensáveis, visando atender aos anseios e necessidades da população marabaense, e com total controle para evitar desperdício dos recursos públicos. Os quantitativos dispostos nesta solicitação, apesar de estar sob o sistema de registro de preços, onde pode-se registrar além da real necessidade, estão calculados para desenvolver as necessidades sem que haja desperdício dos recursos públicos municipais. Foram definidas prioridades, onde para cada uma delas foram detalhados objetivos estratégicos e resultados finalísticos que serão perseguidos pelo governo municipal visando resultados efetivos para a população.

Na execução dos programas estabelecidos, a administração terá como premissas aplicar os recursos municipais de forma planejada e com desperdício zero, fazer gestão e controle intensivo com foco em resultados para a comunidade e definir os programas estruturantes.

Com base no planejamento estratégico a administração municipal formulou o Plano Plurianual (PPA) do período 2022-2025, em consonância com a visão de futuro estabelecida para o município.

O Plano Plurianual - PPA é o principal instrumento de Planejamento Estratégico para implementação de políticas públicas. Estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos Programas de duração continuada, para um período de 04 (quatro) anos, conforme disposto no artigo 165 da Constituição Federal de 1988.

O Plano Plurianual tem os seguintes objetivos:

1. Buscar a eficiência do gasto público, a eficácia e efetividade da ação governamental;
2. Definir com clareza as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, conferindo transparência aos objetivos e ações de governo, em parceria com a sociedade civil organizada;
3. Criar condições efetivas para a formulação, a gestão e a implementação das políticas públicas;
4. Integrar planejamento, orçamento e gestão, orientando a Administração Pública Municipal para o cumprimento de metas e resultados;
5. Viabilizar o monitoramento e a avaliação das ações de governo executadas pela Administração Pública Municipal, fornecendo parâmetros para a mensuração dos resultados dessas ações no cumprimento de suas atribuições, bem como a melhoria dos Programas governamentais, com ênfase na Gestão por Resultados.

O Plano apresenta todas as ações, orçamentárias e não-orçamentárias, que serão executadas pelos órgãos, entidades, fundos e empresas governamentais, de todos os Poderes constituídos, no espaço territorial do Município de Marabá, cabendo à Lei Orçamentária Anual (LOA) o detalhamento e a classificação da despesa segundo as normas da Lei Federal nº 4.320/64.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Amazônia – s/n – Agropolis do Incra – Amapá – 68.502-090 – Marabá/PA

Entende-se por planejamento estratégico o processo utilizado para a administração de objetivos alinhados com as políticas, metas e princípios, bem como os fatores de relevância ao meio-ambiente organizacional, levando-se em conta o meio externo. Isto implica em uma constante disposição proativa, analisando as tendências do macro ambiente utilizando, em ocasião oportuna, as suas vantagens e os possíveis impactos para a Unidade de Informação, buscando a constante melhoria institucional.

Desta forma, a abordagem estratégica inclui o envolvimento organizacional através do comprometimento em agir estrategicamente, e o planejamento é a metodologia gerencial que o efetiva. Define-se como um conjunto de providências a serem tomadas pela administração para a situação em que o futuro tende a ser diferente do passado. O planejamento estratégico pressupõe que a administração deseja desenvolver-se positivamente para o futuro, implicando, portanto, no conhecimento de sua área de eficácia e eficiência, bem como dos limites da organização e das variáveis que compõem o ambiente externo, relacionado à comunidade, às tecnologias e aos valores do qual a Unidade de Informação está inserida.

A utilização do planejamento estratégico pressupõe a adoção de pontos que direcionem as atitudes que a Unidade de Informação seguirá e, uma vez efetivadas, seu objetivo é acentuar sua participação no meio-ambiente onde atua considerando as variações deste ambiente.

O planejamento é fundamentalmente compreendido como um exercício intelectual onde os processos estão concentrados na disponibilidade dos recursos como forma de antecipar o futuro. O planejamento estratégico exige condução disciplinada de esforços para produzir decisões e ações fundamentais para conduzir a organização aonde ela deseja chegar.

No planejamento estratégico é onde tudo começa, a visão do futuro da organização toma forma, levando-se em consideração os fatores ambientais externos e internos, definindo os valores, visões e a missão da administração.

Marabá-PA, 25 de abril de 2023.

RUBENS BORGES Assinado de forma digital
por RUBENS BORGES
SAMPAIO:22758682249
682249 Dados: 2023.04.25
13:56:38 -03'00'

Rubens Borges Sampaio
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria Nº 086/2018-GP